



EDITAL Nº1/2025 - PRH 02/UFSC

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS (PRH-ANP)

O professor Rodolfo César Costa Flesch, coordenador do “**Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP) para a Transformação Digital e Transição Energética (PRH 02/UFSC)**”, doravante denominado **PROGRAMA**, torna público o presente edital para o processo seletivo simplificado de seleção de alunos(as) de graduação para participarem do **PROGRAMA**.

O **PROGRAMA** se desenvolve nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, é financiado com recursos privados regulados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP), doravante denominada **REGULADORA**, e gerido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), doravante denominada **GESTORA**. O **PROGRAMA** tem como objetivo estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias no setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, outras fontes de energias renováveis, transição energética, descarbonização e petroquímica de primeira e segunda geração, com focos em transformação digital e transição energética.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de alunos(as) de **graduação** dos cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO** elegíveis, de acordo com o [EDITAL Nº 01/PRH-ANP/2025](#), com o [MANUAL DO USUÁRIO DO PRH-ANP](#), doravante denominado Manual do Usuário, e com o [ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2024](#), firmado entre a **REGULADORA** e a **GESTORA**, para participarem do **PROGRAMA** e receberem bolsa de estudos.

1.2 Os(As) alunos(as) dos seguintes cursos de graduação são elegíveis, desde que obedecidos os demais requisitos constantes neste edital e no Termo de Convênio acima especificado:

- a) Curso de Engenharia de Controle e Automação;
- b) Curso de Engenharia Mecânica;
- c) Curso de Engenharia Elétrica;
- d) Curso de Engenharia Eletrônica.

2 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	19/8/2025
Período para inscrição	19/8/2025 a 31/8/2025
Realização das entrevistas	Até 5/9/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 (um) dias útil após a entrevista
Período para recursos	24 h úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado definitivo	Até 1 dia útil após exaurido o período de recursos

O cronograma poderá sofrer alterações caso o número de candidatos inviabilize a realização das entrevistas no período originalmente previsto.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Como requisitos para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deve:
- estar matriculado na quarta fase ou posterior e possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses até a conclusão de seu curso;
 - ter disponibilidade para dedicar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais ao **PROGRAMA**;
 - não ter recebido a mesma modalidade de bolsa no **PROGRAMA** ou em outro PRH;
 - estar adimplente com a **GESTORA**;
 - em caso de estrangeiro, ser responsável, para o desenvolvimento das atividades, por verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil junto aos órgãos competentes mais próximos de sua residência;
 - informar ao coordenador se está pleiteando ou recebendo auxílio ou bolsa de fontes públicas para a mesma finalidade da proposta de pesquisa apresentada;
 - ter trabalho orientado por um(a) professor(a) do quadro do **PROGRAMA** (os(as) professores(as) vinculados(as) ao **PROGRAMA** estão listados(as) no Anexo 1 deste edital).

4 DAS BOLSAS E VAGAS

4.1 O número de vagas é de 5 (cinco), sendo a implementação condicionada à liberação de recursos pela **GESTORA** e à aprovação da indicação dos bolsistas pela **GESTORA** e pela **REGULADORA**.

4.2 As bolsas de estudo serão concedidas pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, que em casos excepcionais podem ser suspensas por até 12 (doze) meses, sem pagamento de mensalidades durante o período de suspensão.

4.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) excedentes ao número de vagas permanecerão em cadastro de reserva para aproveitamento, em caso de liberação de novas vagas pela **GESTORA**, até o lançamento de novo edital.

4.4 O valor mensal de cada bolsa é de **R\$1080,00 (mil e oitenta reais)**, sendo que o pagamento das cotas será condicionado à disponibilidade financeira de recursos e será realizado diretamente pela **GESTORA** em conta corrente em nome do(a) bolsista no Banco do Brasil.

4.5 Será adotada reserva de vagas para mulheres em número proporcional à distribuição de gênero do curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação da **INSTITUIÇÃO**.

4.6 Esta seleção priorizará candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, disponibilizando bolsas do **PROGRAMA** para pretos e pardos, indígenas, para pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social, conforme Resolução Normativa nº 145/2020/CUn da **INSTITUIÇÃO**.

4.7 Caso todas as vagas reservadas não sejam preenchidas, as remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5 DOS DEVERES DO BOLSISTA

5.1 A implementação da bolsa está condicionada à assinatura, pelos(as) candidatos(as), de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, bem como ao atendimento das obrigações que seguem:

- a) comunicar imediatamente a **GESTORA**, por meio do coordenador do **PROGRAMA**, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno(a) ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- b) matricular-se e cursar um mínimo de 3 (três) disciplinas daquelas oferecidas para bolsistas do **PROGRAMA**, mesmo que em forma de intercâmbio, para obter o conhecimento específico em área do setor do projeto;
- c) não manter qualquer outra atividade remunerada durante o período de vigência de sua bolsa, exceto para a realização de estágio em empresa das áreas definidas na Seção 2 do Manual do Usuário ou pesquisa em projeto mantido com recursos da cláusula de PD&I da ANP;
- d) enviar à **GESTORA**, em até 6 (seis) meses após a outorga de sua bolsa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo: tema do trabalho de pesquisa e cronograma das atividades a serem empreendidas;
- e) apresentar à **GESTORA** Relatório Anual do Bolsista Estudante, no mês de referência em que completar 1 (um) ano de bolsa;
- f) apresentar à **GESTORA**, até 60 (sessenta) dias após o término de sua bolsa no **PROGRAMA**, o Relatório Final do Bolsista Estudante ou requisito alternativo estabelecido no Manual do Usuário;
- g) comunicar com antecedência ao coordenador do projeto, para fins de interrupção da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 16 (dezesesseis) dias das atividades do **PROGRAMA**, por qualquer motivo;
- h) encaminhar à **GESTORA** cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da bolsa do **PROGRAMA**, nas datas previstas de entrega dos relatórios estabelecidos no Manual do Usuário;

- i) devolver os valores recebidos como bolsa em caso de desistência ou da não conclusão do curso de graduação, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79;
- j) apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso ou requisito alternativo estabelecido no Manual do Usuário como produto de sua pesquisa no **PROGRAMA**, em tema relacionado a uma das áreas definidas na Seção 2 do Manual do Usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) meses do início de vigência de sua bolsa;
- k) manter a coordenação do **PROGRAMA** informada sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas por um período de cinco anos após a conclusão do curso.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 As inscrições ocorrerão no período indicado no cronograma apresentado na seção 2 deste edital.

6.2 Após o término do prazo, não será aceita a entrega de qualquer documento com a finalidade de complementar, modificar ou substituir qualquer comprovante, formulário ou informação presente no material já enviado pelo(a) candidato(a).

6.3 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues, podendo ser responsabilizado nos termos da lei e sendo sumariamente desclassificado do processo seletivo em caso de identificação de fraude.

6.4 Para a inscrição no processo seletivo, é necessário o envio dos documentos, digitalizados e em formato PDF, através do preenchimento do formulário online, disponível em:

[LINK DO FORMULÁRIO](#)

6.5 O candidato deverá enviar os seguintes documentos para participar do processo seletivo, através do formulário on-line, com o padrão de nome do arquivo que está entre parênteses:

- a) cópia da carteira de identidade (NomeCompletoDoCandidato_RG);
- b) cópia de documento que contenha o número do cadastro de pessoa física (NomeCompletoDoCandidato_CPF);
- c) cópia do histórico escolar de graduação (NomeCompletoDoCandidato_HistoricoGRA);
- d) currículo (NomeCompletoDoCandidato_CV).

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção, composta por ao menos dois professores ou pesquisadores ligados ao **PROGRAMA** e será designada pela Comissão Gestora do **PROGRAMA**, formada pelo coordenador e docentes do quadro permanente da **INSTITUIÇÃO**, vinculados ao **PROGRAMA**.

7.2 A seleção dos candidatos levará em conta os seguintes fatores, cada qual com o seguinte peso:

- a) análise do desempenho acadêmico (peso 4);
- b) análise do currículo (peso 2);
- c) entrevista (peso 4).

7.3 Os candidatos que participam de atividades de pesquisa com parceria industrial ou com recursos da cláusula ANP nas áreas de Transformação Digital ou de Transição Energética serão priorizados.

7.4 O horário e endereço das entrevistas serão informados por e-mail aos candidatos.

7.5 As entrevistas serão realizadas por videoconferência em datas e horários divulgados por e-mail aos candidatos com pelo menos um dia de antecedência.

7.6 Caso o trabalho pretendido não esteja alinhado com o tema do **PROGRAMA**, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

8 DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão publicados até a data prevista no cronograma apresentado na seção 2 deste documento.

8.2 A classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s far-se-á pela ordem decrescente das notas finais do(a)s candidato(a)s, respeitadas a priorização definida na seção 7 deste documento e as reservas de vagas previstas na seção 4 deste documento.

8.3 Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar(em) as vagas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.4 O resultado deste edital tem validade até o lançamento do próximo edital de seleção do **PROGRAMA**.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico prh.automacao@contato.ufsc.br em até 24 horas úteis depois da divulgação do resultado preliminar.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção ou pela Comissão Gestora do **PROGRAMA**, conforme as suas competências.

ANEXO 1

RELAÇÃO DE PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

1. Departamento de Automação e Sistemas

- a) Daniel Ferreira Coutinho
- b) Daniel Juan Pagano
- c) Diogo Ortiz Machado
- d) Eduardo Camponogara
- e) Eric Aislan Antonelo
- f) Eugênio de Bona Castelan Neto
- g) Felipe Gomes de Oliveira Cabral
- h) Gustavo Artur de Andrade
- i) Jomi Fred Hübner
- j) Julio Elias Normey Rico
- k) Laio Oriel Seman
- l) Leandro Buss Becker
- m) Marcelo De Lellis Costa de Oliveira
- n) Marcelo Menezes Morato
- o) Marcus Vinícius Americano da Costa Filho
- p) Max Hering de Queiroz
- q) Nestor Roqueiro
- r) Publio Macedo Monteiro Lima
- s) Rodolfo César Costa Flesch

2. Departamento de Engenharia Mecânica

- a) Armando Albertazzi Gonçalves Jr.
- b) Jader Riso Barbosa Júnior
- c) Jaime Andres Lozano Cadena
- d) Mauro Eduardo Benedet
- e) Saulo Güths
- f) Tiago Loureiro Figaro da Costa Pinto

3. Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos

- a) Cintia Marangoni
- b) Ricardo Antonio Francisco Machado